DECRETO MUNICIPAL Nº018 /2020 De, 31 de março de 2020.

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INTERNACIONAL, ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, EM VISTA DO SURTO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, DETERMINA ATOS COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a orientação e RECOMENDAÇÃO do insigne Promotor de Justiça da Comarca de Salto do Jacuí;

CONSIDERANDO que não houve alteração nas normas técnicas e de saúde, notadamente, a Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde, sendo indicado até então a Manutenção do ISOLAMENTO SOCIAL como sendo a melhor forma de enfrentamento a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município não tem como adquirir os Equipamentos de Proteção Individual, em face da escassez no mercado, local, regional e Estadual;

CONSIDERANDO que o atendimento à população tende a ser mais intenso acaso o isolamento social seja reduzido, o que já foi observado pela abertura restrita do comércio local (mesmo com a adoção das medidas do governo Estadual);

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços de saúde para detectar algum contágio está PREJUDICADO pela não existência de testes para ser utilizado;

CONSIDERANDO que a população de Jacuizinho é em mais de 78% proveniente da Zona Rural e que a falta de vigilância na cidade alcançaria a parte mais vulnerável da comunidade, justamente a que se encontra na zona de miséria e pobreza;

CONSIDERANDO que o gestor público pode revogar as decisões que reputar relevante e contrárias ao interesse público, resolve

DECRETAR

Art. 1º Revoga todas as disposições que contrariarem este Decreto.

Art. 2º Estabelece no âmbito do Poder Público Municipal escalas de revezamento para todas as atividades administrativas, excetuando a Secretaria de Saúde.

Art. 3º O completo cumprimento das atividades essenciais ao serviço público, a cargo de cada Secretaria manter os serviços com escalas.

Art. 4 º Fica estabelecido o turno único das 7h30min até às 13h30min.

Parágrafo único - Estabelece serviços externos na Prefeitura Municipal de Jacuizinho no horário das 10h às 12h.

Art. 5º Estabelece horário diferenciados para o grupo de risco e idosos a contar de 60 anos de idade das 8h às 9h 30min.

Art. 6º Determina que o comitê passe a se reunir uma vez por dia, providenciando os encaminhamentos verificados pela secretaria de saúde, a reunião ocorrerá das 9h às 10h no gabinete.

Art.7º Declara vigente as determinações do decreto nº 015/2020, de 20 de março de 2020, com relação ao fechamento do comércio local e restrições daqueles considerados essenciais.

Parágrafo único – Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as regras de higienização, poderão ter seus alvarás suspensos.

Art.8º Determino a Secretaria de Assistência Social a priorização de identificação de pessoas em condição de penúria visando a promoção para inclusão em programas Federais de Distribuição de rendas.

Parágrafo único – A secretaria de Assistência Social poderá promover campanha de doação de valores, acaso julgar necessário por sua equipe, tudo devidamente justificada.

Art.9º Altera o Decreto Municipal nº 014/2020, de 16 de março de 2020, no que tange ao Comitê Municipal, reduzindo a representação do inciso VI em um médico municipal e um representante de enfermagem.

Parágrafo Único - Os representantes médicos e de enfermagem deverão manter atualizada todas informações aos demais servidores da saúde, passando orientações técnicas pertinentes.

Art. 10 Determino ao Secretario de Administração encaminhar todas as legislações pertinentes, em especial as atualizações dos Decretos de calamidade pública complementares.

Art. 11 Determina a Secretaria de Saúde providências no sentido de manter informada a população, por todos os meios de divulgação ao alcance das determinações deste Decreto.

Art.12 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação pelo período de 30 dias.

Jacuizinho, 31 de março de 2020.

Volmir Pedro Capitanio

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se .

Cumpra-se.

João Mauro Haas

Secretario de Administração, Finanças e Planejamento